



## EDITAL N° 067/2023

Referente ao Aviso N° 100/2023, publicado no D.O.E. de 16/06/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Art. 77 e respectivos parágrafos do Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental (PPGEcoH)**, torna pública a publicação do **edital de inscrições do Processo Seletivo/2023.2 para Aluno de Matrícula Especial do Mestrado/Doutorado do PPGEcoH**, ofertados pelo **Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais (DTCS), Campus III da UNEB em Juazeiro**. O Curso de Mestrado foi aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução (CONSU) nº 379/2006 (Anexo I), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 18/04/2016. O curso de Doutorado foi aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) por meio da Resolução nº 1.326/2018, publicado no D.O.E. de 26/05/2018, para preenchimento de vagas decorrentes da matrícula dos Alunos de Matrícula Especial, até o máximo de 20 (vinte) vagas/disciplina, conforme determinado neste Edital.

### 1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA/CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO

1.1 O Programa de Pós-graduação em **Ecologia Humana e Gestão Socioambiental** oferta os cursos de **Mestrado e Doutorado**, de natureza interdisciplinar, que visam formar recursos humanos aptos a atuarem na pesquisa e desenvolvimento na interface natureza e cultura;

1.2 Os Cursos de Mestrado e Doutorado em **Ecologia Humana e Gestão Socioambiental** são oferecidos sob a responsabilidade do *Campus III (Juazeiro)*, com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) da UNEB;

1.3 Estes cursos têm por objetivo formar profissionais que pretendam adquirir ou aprofundar conhecimentos na área de Ecologia Humana numa perspectiva multidisciplinar, objetivando preparar alunos(as) para a obtenção de um diploma de mestrado ou doutorado, adquirindo as competências necessárias que lhes permitam desenvolver projetos de investigação no ramo científico da Ecologia Humana bem como para planejamento e tomada de decisões no que concerne às complexas situacionalidades, que envolve a relação de seres humanos com os ecossistemas, com a natureza, na atualidade;

1.4 As Áreas de Concentração para o **Mestrado e Doutorado** são: 1. Ecologia Humana; 2. Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, com as seguintes Linhas de Pesquisa: 1.



Ecologia Humana e Saúde; 2. Ecologia Humana e Educação; 3. Gestão Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável;

1.5 Os **Cursos de Mestrado e Doutorado** compreendem o estudo regular de disciplinas (conteúdos teóricos e práticos) e desenvolvimento de outras atividades acadêmicas relacionadas ao curso e dissertação ou tese, oriunda de pesquisa específica em uma das linhas escolhida, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública;

1.6 O Curso de Mestrado em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental terá duração de 02 (dois) anos, 04 (quatro) semestres letivos, 24 (vinte e quatro) meses, sendo necessário o cumprimento de 36 (trinta e seis) créditos para integralização curricular. O Curso de Doutorado em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental terá a duração de 04 (quatro) anos, 08 (oito) semestres letivos, 48 (quarenta e oito meses), sendo necessário o cumprimento de 49 (quarenta e nove) créditos para integralização curricular.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2. Todo o Processo Seletivo será realizado exclusivamente pela internet, inclusive a entrega da documentação.

2.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no período de **03 de julho de 2023** (início às 8:00 horas) a **14 de julho de 2023** (término às 23:59 horas), por meio do site <http://www.ssppg.uneb.br>.

2.4. O candidato só poderá cursar até 03 (três) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.5. O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) disciplinas neste edital;

2.6. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação <http://www.ssppg.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.7. A documentação deverá ser DIGITALIZADA em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos com tamanho máximo de 5MB para cada item e anexados ao sistema. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.8. O valor da taxa de inscrição é de R\$80,00 (oitenta reais).

2.9. Será cobrada a taxa de inscrição por meio de **depósito identificado** (em que constem nome e CPF do candidato) **ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome de SCU UNEB DTCS JUAZEIRO (CNPJ: 14.485.841.0016-27), no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais) para disciplinas do Mestrado ou Doutorado no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991.806-X** no caixa das agências bancárias ou transferência entre contas correntes e/ou poupança;



- 2.10. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.
- 2.11. Não haverá ressarcimento da taxa de inscrição em nenhuma circunstância.
- 2.12. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser servidor técnico ou docente da UNEB. Para comprovar sua condição de isento, o candidato deverá anexar à sua documentação: um contracheque dos últimos 03 (três) meses se servidor técnico ou docente efetivo ou temporário; declaração do chefe imediato na UNEB de que é servidor terceirizado que presta serviço à UNEB.
- 2.13. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).
- 2.14. A homologação das inscrições será publicada no **dia 17 de julho de 2023**, no site do PPGEcoH <https://ppgecoh.uneb.br/> a partir das 16h;
- 2.15. Não será homologada a inscrição desacompanhada do pagamento da taxa de inscrição e cujo direito à isenção não ficar comprovada, bem como a ausência de qualquer documento solicitado no ato da inscrição.

### 3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas para o semestre letivo de 2023.2 vagas para aluno de matrícula especial, distribuídas entre 08 (oito) disciplinas, com 10 (dez) vagas e com carga horária de 30h (trinta horas) cada.

Código	Disciplina	Docente	Nº de vagas
PGECO032 MESTRADO	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Profª. Drª. Clecia Pacheco	10
PGECO033 MESTRADO	ETNOFARMACOLOGIA (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Prof. Dr. Vitor Prates Lorenzo	10
PGECO005 MESTRADO	EPISTEMOLOGIA AMBIENTAL (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Prof. Dr. Juracy Marques	10
PGECO012 MESTRADO	ECOLOGIA E MOVIMENTOS SOCIAIS (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Profª. Drª. Anna Christina Freire	10
PGECO020 MESTRADO E DOUTORADO	MUDANÇAS CLIMÁTICAS (UNEB campus VII – Senhor do Bonfim/BA – DEDC)	Profª. Drª. Ana Paula Penha Guedes	10
PGECO030 MESTRADO E DOUTORADO	ESTATÍSTICA APLICADA A ECOLOGIA HUMANA (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Prof. Dr. Carlos Dornels Freire de Souza	10



PGECOHO27 <b>MESTRADO E DOUTORADO</b>	<b>TECNOLOGIAS VERDES</b> (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Profª. Drª. Dinani Gomes Amorim Prof. Dr. Ricardo José Rocha Amorim	10
PGECOHO49 <b>MESTRADO E DOUTORADO</b>	<b>METODOLOGIAS INTERCULTURAIS</b> (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Prof. Dr. Leonardo Diego Lins	10

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva de 05% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Serão reservadas 05% das vagas para discentes da UNEB, em conformidade com a Resolução do CONSU nº 1.294/2017.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 30% (sessenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

#### **4. DAS COTAS**

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.



## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Preencher por inteiro e com toda atenção, de maneira que todas as informações sejam fornecidas de modo exato e verídico, o cadastro de inscrição direta e exclusivamente disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>) e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados, conforme descrição da lista de documentos exigidos para inscrição de cada curso.

5.2. Documentos anexados, em formato PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, conforme descrição a seguir:

- a) Carteira de Identidade (**frente e verso**);
- b) CPF (no caso de candidato brasileiro). Para candidato estrangeiro Passaporte;
- c) Título Eleitoral e o Comprovações de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras;
- d) Diploma de Graduação (**frente e verso**) legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal;
- e) Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022);
- f) O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados de comprovando as informações do Lattes nos 5 últimos anos;
- g) Documentos comprobatórios do Currículo Lattes;
- h) Histórico Escolar atualizado, **apenas para os candidatos da graduação da UNEB;**
- i) Declaração de comprovação de estar cursando o último ano do curso de graduação, **para os candidatos estudantes de graduação da UNEB;**
- j) Do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados e terceirizados).

5.3. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo VI).

5.4. Os documentos de inscrição deverão ser salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5 MB), separadamente, e anexados ao sistema.

5.5. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.



- 5.6. A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste Edital, ocasionará o indeferimento da inscrição;
- 5.7. A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;
- 5.8. O PPGEcoH/UNEB não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.
- 5.9. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/2018 é facultado ao candidato fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **Declaração de Identidade de Gênero (ANEXO V)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>).

## 6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.
- 6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.
- 7.2. 2ª ETAPA: Análise da Justificativa e do Currículo Lattes, em consonância com os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato de acordo com os baremas específicos para cada candidato: Anexo II – Barema Geral e Anexo III – Barema Específico para Estudantes de Graduação.
- 7.3. Em caso de inscrição para mais de uma disciplina, a candidatura para cada disciplina será avaliada isoladamente.





## 8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso.

8.2. Os recursos devem ser feitos por escrito, de acordo com formulário constante no Anexo IV, datados e assinados pelo candidato e enviado, em formato PDF, legível para o e-mail [ppgecoh@uneb.br](mailto:ppgecoh@uneb.br). Informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise da Justificativa e do Currículo Lattes.

8.3. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos no site do Programa (<https://ppgecoh.uneb.br/>), sob pena de perda do prazo recursal.

8.5. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8.6. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido no anexo IV, e que não estiverem de acordo ao item 8.2.

8.7. Poderá ser anexado junto ao recurso quaisquer documentos que o candidato considerar pertinente para a validação do recurso.

8.8. O resultado da análise dos recursos, será divulgado no site do PPGEcoH – <https://ppgecoh.uneb.br/> a partir das 16h, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado, por ordem de classificação, por disciplina, no site do PPGEcoH (<https://ppgecoh.uneb.br/>), a partir das 16h, do **dia 25 de julho de 2023**, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital;

9.2. O período para recurso relativo ao resultado da seleção será **de 26 e 27 de julho de 2023**, e deverão ser submetidos exclusivamente via e-mail [ppgecoh@uneb.br](mailto:ppgecoh@uneb.br), o qual deverá indicar no assunto RECURSO – RESULTADO DA SELEÇÃO.



9.3. O resultado dos recursos será divulgado a partir do dia **28 de julho de 2023**, no site do PPGEcoH (<https://ppgecoh.uneb.br/>), a partir das 16h;

9.4. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado dia **31/07/2023** no site do PPGEcoH (<https://ppgecoh.uneb.br/>), a partir das 16h.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato com maior nota na análise do Currículo *Lattes*;

10.1.2 Candidato mais velho em idade.

## **11. DA MATRÍCULA**

11.1. Os selecionados deverão efetuar a **matrícula** exclusivamente pela internet, no dia **02 e 03 de agosto de 2023**, mediante preenchimento de formulário que será disponibilizado no site do Programa - <https://ppgecoh.uneb.br/> e encaminhado para o e-mail: [ppgecoh@uneb.br](mailto:ppgecoh@uneb.br).

11.2. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido e divulgado no site do PPGEcoH, não terá sua matrícula efetivada e será eliminado, sendo convocado o candidato posterior da lista de classificados em cada disciplina.

11.3. A matrícula será realizada pela Secretaria Acadêmica, de acordo com a normatização da Universidade para este procedimento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram este Edital 06 (seis) anexos: o Anexo I – Cronograma da Seleção; Anexo II - Barema Geral; Anexo III - Barema específico para estudante de graduação; Anexo IV – Modelo Formulário para recurso; Anexo V – Declaração de Identidade de Gênero (com nome social). Anexo VI - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações.

12.2. Todas as informações referentes à inscrição e resultados do processo seletivo estarão disponíveis no site do PPGEcoH – <https://ppgecoh.uneb.br> aba: processo seletivo, aluno especial, seleção atual.

12.3. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

12.4. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do





candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.5. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

12.6. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

12.7. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação e Contemporaneidade.

12.9. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação de Seleção do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: [ppgecoh@uneb.br](mailto:ppgecoh@uneb.br).

12.10. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

12.11. Os recursos serão interpostos exclusivamente por e-mail ([ppgecoh@uneb.br](mailto:ppgecoh@uneb.br)) com formulário específico conforme anexo IV e obedecendo ao item 8.2.

12.12. Não serão aceitos recursos feitos e encaminhados fora do padrão constante no item 8.2 deste edital e fora do prazo estabelecido para cada etapa do processo seletivo, constante no cronograma geral do processo seletivo.

12.13. O PPGEcoH é um Programa de Pós-graduação presencial e, a modalidade e a metodologia de ensino serão informadas posteriormente, através de e-mail e publicação no site do Programa.

12.14. Os documentos postados de modo *online* no formato PDF para a inscrição no processo Seletivo não serão devolvidos.

12.15. É de competência da Coordenação do PPGEcoH dirimir possíveis dúvidas e conflitos decorrentes da análise das regras gerais do Edital, cabendo recurso ao Colegiado do PPGEcoH.

12.16. A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público, a Coordenação do Programa poderá proceder a alterações neste Edital, que serão divulgadas na página web <https://ppgecoh.uneb.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

12.17. Os e-mails encaminhados para informações, esclarecimentos e de interposição de recurso serão respondidos com um protocolo de comprovação de recebimento da Coordenação de Seleção, sendo de responsabilidade do candidato o reenvio da solicitação,



caso não haja confirmação do recebimento em 24h.

12.18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

12.19. O PPGEcoH poderá abrir novo(s) processo(s) de seleção para Aluno Especial, em razão da sua programação curricular.

12.20. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

12.21. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado a outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 15 de junho de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



## SELEÇÃO ALUNO DE MATRÍCULA ESPECIAL – 2023.2

### ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

<b>CALENDÁRIO</b>	<b>DATA</b>
Período para inscrições	03 a 14/07/2023
Homologação das inscrições	17/07/2023
Recurso da homologação das inscrições	18 e 19/07/2023
Resultado dos recursos	20/07/2023
Seleção	21 a 24/07/2023
Resultado da seleção	25/07/2023
Recurso do Resultado da seleção	26 e 27/07/2023
Resultado do recurso	28/07/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	31/07/2023
Matrícula	02 e 03/08/2023



## ANEXO II – BAREMA GERAL

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	NOTA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 15,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 10,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 10,0	
<b>Total item 1</b>	<b>35,0</b>	
2. CURRÍCULO LATTES	PONTOS	NOTA
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Máximo 30,0</b>	
Eventos Científicos e/ou Cursos com carga horária não inferior a 30h (2,0 por evento ou curso) – máximo 5 cursos	10,0	
Licenciatura	5,0	
Especialização (5,0 por curso) – máximo 1 curso	10,0	
Iniciação Científica, Iniciação à docência ou participação em projeto de pesquisa (5,0) – máximo 1 ano	5,0	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Máximo 15,0</b>	
Docente (com exercício comprovado) (2,0 por ano de exercício) – máximo 5 anos	10,0	
Cargo Administrativo na área de Educação (1,0 por ano de exercício) – máximo 5 anos	5,0	
<b>PRODUÇÃO</b>	<b>Máximo 20,0</b>	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b> Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 2 (duas) das produções científicas, quais sejam: artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, prefácio, tradução, elaboração de monografia, publicação de resenha (5,0 por produção) – máximo 2 produções	Máximo 10,0	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b> Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: assessoria, consultoria, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, parecer, extensão tecnológica, apresentação de trabalho em evento (5,0 por produção) – máximo duas produções	Máximo 10,0	
<b>Total item 2</b>	<b>65,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100,0</b>	

**Resultado/Somatório:**

[1] + [2] = \_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



**AVALIADOR:**

Nome:

Assinatura:



**ANEXO III – BAREMA ESPECÍFICO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

<b>1. JUSTIFICATIVA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 10,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 5,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 5,0	
<b>Total item 1</b>	<b>20,0</b>	
<b>2. CURRÍCULO LATTES</b>	<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Cursos (com carga horária igual ou superior às 30h) 5,0 por curso.	10,0	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b> Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos, trabalhos completos e/ou resumos em anais, apresentação de trabalho em eventos (5,0 por produção).	10,0	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b> Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: coordenação de mesas, organização de eventos, relatório de pesquisa e/ou extensão e/ou de estágio (5,0 por produção).	10,0	
Monitoria de Extensão, de Ensino, Iniciação Científica e/ou Iniciação a Docência (no máximo 2 – 5,0 por monitoria)	10,0	
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos (congressos, seminários, conferências, exposições, etc. (no máximo 5 – 1,0 por participação)	5,0	
<b>Total item 2</b>	<b>45,0</b>	
<b>3. HISTÓRICO ESCOLAR</b>	<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>
Carga horária cumprida no curso (mais de 70% da carga horária total)	20,0	
Média global igual ou superior a 7,0 <sup>1</sup>	15,0	
<b>Total item 3</b>	<b>35,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100,00</b>	

**Resultado/Somatório:**

[1] + [2] + [3] = \_\_\_\_\_





**AVALIADOR:**

Nome:	Assinatura:
-------	-------------

<sup>1</sup> Média global de 7,0 a 7,9 = 5,0 / de 8,0 a 8,9 = 10,0 / de 9,0 a 10,0 = 15,0



## ANEXO IV – MODELO FÓRMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:
CURSO:	LINHA DE PESQUISA:
ETAPA DO CONCURSO:	

### RECURSO

Candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo referente ao Edital\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no  
Programade Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, venho requerer  
que:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e data.



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome social), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
\_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e  
Gestão Socioambiental da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo  
Seletivo 2023, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO  
CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º,  
§ 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM  
TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante



## **ANEXO VI – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES**

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40, em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de \_\_\_\_\_, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, na condição de Aluno/a de Matrícula Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 067/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Dados Pessoais O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 067/2023 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp



16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.
20. Número e imagem do Título de Eleitor e comprovante de votação;
21. Número e imagem do passaporte e Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira (estrangeiros);
22. Número e imagem do Comprovante de Residência;
23. Número e imagem da Carteira de Reservista;
24. Número de matrícula e imagem do Comprovante de Matrícula e do Histórico Escolar da Graduação, quando for o caso;
25. Imagem do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, quando for o caso;
26. Imagem do Certificado de Conclusão de Curso, emitido pelo representante legal da instituição contendo a data da colação de grau e validação institucional, para o candidato, com menos de 02 (dois) anos de formado, quando for o caso;
27. Imagem do Diploma de Pós-Graduação (Especialização e/ou Mestrado), quando for o caso;
28. Imagem do Diploma da Graduação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Finalidade do Tratamento dos Dados O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de \_\_\_\_\_ vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental na condição de Aluno/a de Matrícula Especial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 067/2023, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação: Resolução 1.094/2014; Resolução CONSU/UNEB nº 1.315/2018; Resolução CONSU/UNEB nº 1.326/218; Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018; Resolução CONSU/UNEB nº 540/2008; Resolução CONSU/UNEB nº 379/2006; Resolução Colegiado PPGecoH nº 02/2019; Resolução nº 03, de 10 de junho de 1985 do Conselho Federal de Educação e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de



fiscalização;

4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Compartilhamento de Dados A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Responsabilidade pela Segurança dos Dados A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA** - Término do Tratamento dos Dados À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele





decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEXTA** - Direito de Revogação do Consentimento O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018. O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

**CLÁUSULA OITAVA** - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

**CLÁUSULA NONA** - Canal de Comunicação A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail [encarregadolgpd@uneb.br](mailto:encarregadolgpd@uneb.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Da Concordância O/A TITULAR DE DADOS concorda com



---

os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de

---

\_\_\_\_\_ ,  
vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Sociambiental na condição de Aluno/a de Matrícula Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 067/2023.

---

Assinatura do Aluno